



14.ª CONFERÊNCIA PAN-AFRICANA SOBRE FLUXOS FINANCEIROS ILÍCITOS E TRIBUTAÇÃO



DECLARAÇÃO DE RESULTADOS

TEMA

**Promover uma agenda
transformadora de justiça
fiscal para África**

Terrou-Bi, **Dakar** Senegal **30 de Set-2 de Out 2026**



1. Preâmbulo e objetivo comum

Nós, participantes da 14.ª Conferência Pan-Africana sobre Fluxos Financeiros Ilícitos e Tributação, reunidos em Dakar, Senegal, de 30 de setembro a 2 de outubro de 2026, sob o tema «Promover uma agenda transformadora de justiça fiscal para África», reafirmamos o nosso compromisso com a promoção da justiça fiscal como instrumento fundamental de emancipação económica, justiça social e transformação estrutural. A nossa visão partilhada da tributação como instrumento de desenvolvimento estrutural assume uma importância e uma urgência acrescidas num contexto em que o continente africano enfrenta o aumento dos custos do serviço da dívida e uma redução crescente do espaço fiscal. A estas pressões juntam-se as perdas substanciais de recursos financeiros que África continua a sofrer devido aos fluxos financeiros ilícitos (FFI), os quais enfraquecem a mobilização de recursos internos e limitam a capacidade dos Estados africanos para financiar as crescentes necessidades de desenvolvimento.

Na qualidade de representantes dos governos nacionais, das instituições regionais e continentais, das administrações tributárias, da sociedade civil e da academia, reconhecemos que a justiça fiscal e o combate aos FFI são fundamentais para assegurar a soberania fiscal e promover o desenvolvimento do continente africano.

A nossa visão comum é a de uma África em que a riqueza gerada no continente seja mobilizada e utilizada em benefício das suas populações, através de sistemas fiscais justos, equitativos e eficazes, do reforço da cooperação em matéria fiscal e de uma gestão das despesas públicas assente nos princípios da transparência, da responsabilidade e da prestação de contas.

2. A nossa avaliação conjunta

Reconhecendo que a persistência dos FFI, a transferência abusiva de lucros, o peso insustentável da dívida, a concorrência fiscal prejudicial e as estruturas económicas extrativas comprometem a capacidade de África para reter a sua riqueza, promover a criação de valor acrescentado a nível interno e mobilizar os recursos necessários ao financiamento do seu desenvolvimento;

Reconhecendo, ainda, que as desigualdades existentes na arquitetura financeira internacional restringem o espaço fiscal de África e limitam a sua capacidade de influenciar as decisões que afetam o seu desenvolvimento, o que evidencia a necessidade de uma governação fiscal global mais justa, equitativa e inclusiva;

Reconhecendo que a riqueza natural de África deve traduzir-se em receitas públicas equitativas, na criação de valor acrescentado a nível interno e na diversificação económica, através de uma governação transparente e responsável, de regimes fiscais justos e de uma cooperação regional reforçada;

Afirmando que a tributação deve contribuir para impulsionar o desenvolvimento sustentável, incentivar a criação de valor acrescentado a nível interno, reduzir as desigualdades e reforçar os serviços públicos, o que exige tanto a conceção de sistemas fiscais justos como a sua implementação eficaz;

Cientes de que África necessita de mais 194 mil milhões de dólares norte-americanos por ano para alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) até 2030, reconhecemos que os impostos sobre produtos nocivos à saúde, quando devidamente concebidos, constituem um instrumento emergente de política fiscal no quadro mais amplo da reforma dos sistemas tributários. Estes impostos



podem apoiar a mobilização de recursos internos e promover objetivos mais amplos de saúde pública e desenvolvimento, desde que assentem em políticas fiscais coerentes e fundamentadas em evidências;

Reafirmando o nosso apoio às negociações em curso sobre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Fiscal Internacional e salientando a importância de uma participação africana coordenada na definição de uma arquitetura fiscal global mais inclusiva;

Declarando que a mobilização de recursos internos deve orientar-se pelo princípio da capacidade contributiva, assegurar uma distribuição equitativa da carga fiscal e evitar encargos desproporcionais para as famílias, as pequenas empresas e as populações em situação de vulnerabilidade, em particular as mulheres;

Afirmando que o bem-estar das populações, a saúde pública, a igualdade de género e a sustentabilidade ambiental devem orientar as escolhas fiscais e de desenvolvimento de África, e que uma tributação justa contribui para reforçar o contrato social, a prestação de contas, a confiança pública e a legitimidade das instituições públicas.

3. As nossas prioridades de ação conjunta

Tendo em consideração as evidências apresentadas, as experiências partilhadas e os resultados das deliberações, concluímos que:

- 3.1. Os sistemas fiscais justos e orientados para o desenvolvimento são essenciais para reduzir as desigualdades, promover a equidade de género, impulsionar a industrialização e salvaguardar os direitos de tributação dos países africanos. A revisão dos incentivos fiscais ineficazes, bem como o alinhamento das políticas fiscais com a criação de valor acrescentado a nível nacional, o investimento produtivo e a integração económica regional, são medidas fundamentais para promover uma transformação estrutural sustentável.
- 3.2. Os impostos produtos nocivos à saúde, quando devidamente concebidos e implementados, devem ser priorizados como uma opção emergente de política fiscal, tanto para ampliar o espaço fiscal como para melhorar os resultados em matéria de saúde pública. A tributação eficaz de produtos nocivos — incluindo novos produtos de tabaco e nicotina, bebidas alcoólicas e bebidas açucaradas — deve ser acompanhada por quadros sólidos de regulamentação, transparência e responsabilização. Estas medidas podem contribuir para mobilizar receitas adicionais, reduzir os custos associados à saúde e promover objetivos mais amplos de desenvolvimento sustentável.
- 3.3. A reforma da arquitetura financeira internacional continua a ser essencial, uma vez que as regras internacionais em matéria fiscal, comercial e de investimento continuam a ser definidas com uma participação africana limitada, restringindo o espaço de formulação de políticas necessário para promover a industrialização e o desenvolvimento. As negociações em curso sobre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Fiscal Internacional representam uma oportunidade para reformar a governação fiscal internacional, assegurar uma repartição justa dos direitos de tributação e uma tributação eficaz, e garantir que as empresas multinacionais paguem impostos nos países africanos onde geram rendimentos. A atuação coordenada dos países africanos — envolvendo decisores políticos, sociedade civil, academia e meios de comunicação social e apoiada pela cooperação entre os ministérios das Finanças, as administrações tributárias e as missões diplomáticas — é fundamental para promover estas prioridades e reforçar a voz de África na governação económica global.

- 3.4. O combate aos FFI exige uma cooperação interinstitucional mais sólida, a integração de dados, a transparência sobre a titularidade efetiva e o intercâmbio transfronteiriço de informações, a fim de identificar ativos ocultos, rastrear fluxos ilícitos e recuperar receitas perdidas. A utilização estratégica de tecnologias digitais e de inteligência artificial pode reforçar a detecção de práticas de subfaturação e sobrefaturação comercial, evasão fiscal e transferência abusiva de lucros, desde que seja sustentada por dados fiáveis, recursos humanos qualificados e uma cooperação eficaz entre as autoridades competentes. A articulação entre a medição dos FFI e a ação pública, nomeadamente através do Anti-IFFs Policy Tracker, pode ajudar a identificar prioridades de reforma e a acompanhar a implementação das medidas adotadas.
- 3.5. O reforço de uma governação fiscal inclusiva e da responsabilização exige uma participação pública efetiva nos processos de tomada de decisão em matéria de tributação, orçamento e dívida pública. Essa participação continua a ser limitada, sobretudo no que diz respeito às mulheres e aos jovens. As persistentes lacunas de transparência e responsabilização nos processos de arrecadação de receitas, concessão de benefícios fiscais, elaboração do orçamento e execução da despesa pública limitam a capacidade dos cidadãos para acompanhar e fiscalizar as finanças públicas. Estes desafios enfraquecem a fiscalização parlamentar e pública, comprometem a prestação equitativa de serviços e reduzem a confiança dos cidadãos na governação fiscal e na afetação dos recursos públicos.
- 3.6. Os progressos no sentido de uma tributação feminista pan-africana são condicionados pela elevada dependência dos impostos sobre o consumo e pela insuficiência dos serviços públicos, fatores que tendem a afetar desproporcionadamente as mulheres. Estas condições agravam as desigualdades associadas ao trabalho de cuidado não remunerado, que continua a ser pouco reconhecido e insuficientemente considerado nas políticas fiscais.
- 3.7. O reforço da soberania sobre os recursos e da justiça fiscal exige que os países africanos melhorem a governação dos recursos naturais, de modo a assegurar que a sua exploração, incluindo a de minerais críticos e estratégicos, proporcione benefícios públicos mais equitativos e contribua para a transformação estrutural. Entre as principais prioridades contam-se a transparência dos contratos e da titularidade efetiva, o reforço da fiscalização dos preços de transferência, o fortalecimento das medidas de combate aos FFI e a revisão dos incentivos fiscais que reduzem as receitas públicas sem gerar benefícios para o desenvolvimento. O alinhamento dos regimes fiscais com as estratégias nacionais de industrialização, a criação de valor acrescentado a nível nacional e a cooperação regional permitirá que África retenha uma parcela maior da riqueza gerada pelos seus recursos. As receitas devem contribuir para financiar os serviços públicos, reforçar a resiliência climática e promover transições energéticas justas, assegurando a participação efetiva, a proteção dos direitos das comunidades e a prestação de contas às mulheres e às comunidades afetadas pela atividade mineira.

4. Os nossos compromissos conjuntos

Comprometemo-nos, no âmbito dos nossos respetivos mandatos e parcerias, a promover as seguintes prioridades:

4.1. Combater os FFI através de reformas baseadas em evidências

Comprometemo-nos a colaborar na tradução das evidências sobre os FFI em reformas concretas e



direcionadas das políticas públicas, com base nos dados e conhecimentos gerados pelo Anti-IFFs Policy Tracker. À medida que o instrumento de acompanhamento entra na fase de implementação à escala continental, apoiaremos os países na avaliação dos seus mecanismos de combate aos FFI, através de uma abordagem que envolva toda a administração pública, bem como na implementação de reformas nas áreas identificadas como prioritárias.

4.2. Promover uma tributação justa e o financiamento do desenvolvimento

Comprometemo-nos a colaborar na promoção de sistemas fiscais mais equitativos e eficientes, através de reformas baseadas no princípio da capacidade contributiva e da eliminação gradual dos incentivos fiscais que não proporcionem benefícios públicos mensuráveis. Apoiaremos a formulação de políticas públicas fundamentadas em evidências sobre despesas fiscais, sustentabilidade da dívida e impostos sobre a saúde, com vista a reforçar a mobilização de recursos internos e, simultaneamente, salvaguardar os serviços públicos essenciais.

4.3. Promover impostos sobre a saúde para reforçar a equidade, as receitas e a transformação estrutural

Comprometemo-nos a colaborar no reforço da coerência das políticas entre as autoridades responsáveis pelas áreas das finanças e da saúde, promovendo a utilização de ferramentas de simulação fiscal e de instrumentos de política baseados em evidências para orientar a conceção e a implementação de impostos sobre a saúde. Reforçaremos a regulamentação dos produtos nocivos à saúde, protegeremos a formulação de políticas públicas contra influências indevidas da indústria e promoveremos estes impostos como instrumento estratégico para a transformação estrutural, a mobilização de recursos internos e a melhoria dos resultados em matéria de saúde pública.



4.4. Fortalecer a participação pública e a responsabilização na governação fiscal

Comprometemo-nos a promover uma participação pública inclusiva e informada nos debates sobre tributação e finanças públicas. Reforçaremos a prestação de contas através do acompanhamento e da divulgação pública dos progressos alcançados na concretização dos compromissos assumidos nesta conferência. Promoveremos igualmente ações de incidência política fundamentadas em evidências e a colaboração intersetorial para apoiar uma tributação justa, reforçar a mobilização de recursos internos e combater práticas fiscais prejudiciais e a interferência da indústria.

4.5. Promover os interesses africanos na governação fiscal e financeira internacional

Comprometemo-nos a colaborar para reforçar uma participação africana mais forte e coordenada nas negociações sobre a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Cooperação Fiscal Internacional. No âmbito dos nossos respetivos mandatos e parcerias, defenderemos reformas que assegurem uma repartição justa dos direitos de tributação e uma tributação eficaz, garantindo, nomeadamente, que as empresas multinacionais paguem impostos nos países africanos onde geram rendimentos.

4.6. Promover a soberania sobre os recursos naturais e o desenvolvimento

Comprometemo-nos a colaborar na promoção de políticas mais sólidas de governação dos recursos naturais, incluindo contratos de exploração e regimes fiscais que assegurem a soberania mineral de África, reforcem a verificação independente das quantidades e do valor dos recursos extraídos e exportados e protejam as comunidades afetadas e o ambiente. Defenderemos a mobilização e a retenção de capital de origem africana para apoiar as prioridades de desenvolvimento do continente, bem como a criação de quadros fiscais que incentivem a criação de valor acrescentado a nível nacional e reforcem a posição de África nas cadeias de valor globais.

4.7. Promover uma tributação sensível às questões de género e feminista

Comprometemo-nos a colaborar na promoção de uma abordagem feminista pan-africana à tributação, que assegure uma tributação justa da riqueza e das empresas multinacionais, reforçando simultaneamente o investimento em serviços públicos acessíveis e de qualidade e na proteção social. Defenderemos políticas fiscais sensíveis às questões de género, baseadas em dados desagregados por sexo e na participação efetiva das mulheres e das organizações feministas nos processos de tomada de decisão em matéria fiscal.

5. Encerramento e adoção

Expressamos o nosso sincero agradecimento ao Governo e ao povo do Senegal, bem como aos anfitriões, organizadores e parceiros da conferência, pela sua hospitalidade e pelo contributo para este encontro.

Reafirmamos o nosso compromisso coletivo de garantir que a riqueza de África beneficie as suas populações e que a justiça fiscal promova a emancipação económica, o desenvolvimento equitativo e a transformação estrutural. Comprometemo-nos a dar continuidade à implementação destes compromissos através do diálogo contínuo sobre políticas públicas, da aprendizagem entre pares, da partilha de conhecimentos e do acompanhamento dos progressos, com base numa ação coordenada e na responsabilidade mútua.

Adotada em Dakar, Senegal, em 2 de outubro de 2026, por ocasião da 14.ª Conferência Pan-Africana sobre Fluxos Financeiros Ilícitos e Tributação.



Co-convocadores





Rede Africana de Justiça Fiscal (TJNA)

Jaflo Brookside | Casa N° 3 | 106 Brookside
Drive | Westlands

Caixa Postal 25112-00100 | Nairobi | KENYA

www.taxjusticeafrica.net

E-mail: pac@taxjusticeafrica.net ou info@taxjusticeafrica.net
